



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.529, de 2021, da Deputada Tereza Nelma, que dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei (PL) nº 1.529, de 2021, que dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública e, de modo adjacente, altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Para tanto, a proposição enuncia, em seu art. 1º, seu objeto, a valorização das mulheres na segurança pública, e seu âmbito de aplicação, que é nacional.

Em seu art. 2º, o PL fixa diretrizes para a Política Nacional de Valorização das Mulheres na área de Segurança Pública.

Em seu art. 3º, a proposição altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para fazer com que os repasses de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública fiquem condicionados à existência de “Plano de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública”.

Por fim, a proposição estabelece a entrada em vigor de lei que de si porventura resulte na data de sua publicação.





A proposição, após examinada por este colegiado, seguirá para apreciação da Comissão de Segurança Pública.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH examinar matéria atinente à proteção e promoção dos direitos das mulheres, o que faz regimental seu exame do PL nº 1.529, de 2021.

A proposição não apenas tem méritos, como também é bastante contemporânea. Cada vez mais, as mulheres assumem plenamente a condição de cidadãs interessadas e responsáveis pelos assuntos públicos, entre os quais a segurança.

Contudo, também é possível observar, além da admirável transformação na condição feminina de que falamos, que antigos preconceitos parecem acompanhar as mulheres que buscam realização profissional na área de segurança pública.

Entendemos que o papel deste Parlamento é justamente o de escutar as vozes mais avançadas e significativas, que puxam o conjunto da sociedade consigo. É nesse sentido que nos parece excelente a iniciativa da proposição, que chamou para si a tarefa de modernizar os valores da segurança pública. O efeito disso não é pequeno: trata-se de aproveitar o formidável potencial das mulheres modernas, potencial que costumes tacanhos desperdiçam, sem consciência do que estão fazendo.

III – VOTO

Conforme as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do projeto de Lei nº 1.529, de 2021.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23638.74362-54

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3055946687>